



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 112/ 2009

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Vice-presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -----
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 30 de Junho de 2009. -----

--- Os Srs. Presidente, PS, Vereador António José Matos, PSD e Vereador António Nobre, CDU foram substituídos, respectivamente, pelos Srs. Vereadora Marília Oliveira Inácio Henriques, Vereador Jorge Cordeiro Baptista e Vereadora Sónia Pratas Henriques Botas. -----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 08 de Maio de 2006 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e quatro abstenções (Ver. Marília Henriques, PS e Grupos do PSD e da CDU). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 28 de Agosto de 2006 foi aprovada por maioria, com dois votos a favor e cinco abstenções (Vice-presidente e Ver. Marília Henriques, PS e Grupos do PSD e da CDU). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 11 de Setembro de 2006 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e quatro abstenções (Ver. Marília Henriques, PS e Grupos do PSD e da CDU). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2006 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e quatro abstenções (Ver. Marília Henriques, PS e Grupos do PSD e da CDU). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 23 de Outubro de 2006 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e quatro abstenções (Ver. Marília Henriques, PS e Grupos do PSD e da CDU). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS

1.1. Proposta Nº 57 / P / 2009

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- a proposta nº 5 / P / 2009 aprovada em 27 de Janeiro de 2009 – Anexo 1; -----

--- que terminou o período de apreciação pública do Projecto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade; -----

--- que no período de duração da mesma não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações; -----

--- a proposta de texto final que aqui se dá por integralmente reproduzido – Anexo 2. -----

--- Proponho que: -----

1

--- a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º e nas alíneas a) e e) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal p texto final relativo ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, em anexo.”

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 57 / P / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU e Ver. António José Cruz, PSD) e uma abstenção (Ver. Jorge Baptista, PSD).

1.2. Proposta Nº 58 / P / 2009

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- a sociedade Jorgado – Comércio e Engorda de Gado, Lda., tem vindo a proceder à utilização da fracção designada pela letra D do prédio sito no Lote 8 da Urbanização Serrado do Barroso, em Azambuja, como apoio ao estabelecimento comercial de talho a funcionar na fracção contígua;

--- o alvará de utilização prevê que a fracção em causa seja utilizada como garagem, pelo que a mesma está a ser afectada a fim diverso do previsto no respectivo alvará;

--- a referida utilização tem motivado sucessivas queixas da vizinhança, especialmente pelo ruído causado pelo funcionamento dos motores das arcas frigoríficas existentes na fracção em causa;

--- por despacho do Presidente da Câmara de 26 de Janeiro de 2007, e nos termos do disposto no art. 109º, nº 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na versão dada pelo Decreto-lei nº 177/2001, de 4 de Junho, foi ordenada a cessação da utilização da fracção no prazo de 30 dias, ordem que foi notificada ao particular em 6 de Fevereiro;

--- a sociedade continua a utilizar o espaço para fim diverso do previsto no alvará, em desrespeito pela ordem do Presidente da Câmara, conforme constatado pelo Núcleo de Fiscalização da Câmara Municipal em 26 de Março de 2007, apesar de ter apresentado pedido de legalização para o efeito, o qual se encontra em apreciação no Departamento de Urbanismo;

--- a subsistência da utilização implica a violação da lei, para além de causar incómodo à vizinhança.

--- Proponho:

--- que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no nº 2 do artigo 109º e no art. 92º, ambos do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, delibere:

--- a) determinar o despejo administrativo da fracção D do prédio urbano sito no Lote 8 da Urbanização Serrado do Barroso, em Azambuja, com fundamento na sua utilização em desconformidade com o fim previsto no alvará;

--- b) notificar o particular da deliberação com 10 dias úteis de antecedência para que este remova os bens aí existentes, sob pena de os mesmos serem apreendidos e deixados à guarda do Município, mediante o pagamento das despesas, de acordo com a Tabela de Taxas Municipais.”

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 58 / P / 2009 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e duas abstenções (Grupo do PSD).

1.3. Proposta Nº 07 / V-JMP / 2009

--- O Sr. Vereador José Manuel Pratas apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:

--- **Proposta**

--- “Considerando:

--- as atribuições e competências do Gabinete Técnico Florestal (GTF) do Município de Azambuja no âmbito da prevenção e protecção da floresta contra incêndios, e atenta a insuficiência de meios que lhe permitam assegurar cabalmente essas funções;

--- que a Autoridade Florestal Nacional (AFN), propôs ao Município de Azambuja a celebração do Protocolo de colaboração em anexo, que visa a concessão de apoio financeiro à constituição e funcionamento de uma equipa de Sapadores Florestais a operar no Concelho, bem como para a aquisição de equipamento técnico nos termos e condições do referido Protocolo. -----

--- Proponho que: -----

--- a Câmara Municipal de Azambuja delibere celebrar com o Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) e com a Autoridade Florestal Nacional (AFN) o protocolo de Colaboração, nos termos e condições do documento em anexo."-----

--- **Minuta de Protocolo** -----

--- Protocolo de Colaboração entre o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., o Município de Azambuja e a Autoridade Florestal Nacional-----

--- Considerando que:-----

--- o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 65/ 2006, de 26 de Maio, estabelece que a política de defesa da floresta contra incêndios deve garantir a existência de estruturas dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados para o desenvolvimento de acções de prevenção, de vigilância, de apoio ao combate e de rescaldo e vigilância pós-incêndio. -----

--- com a publicação da Portaria nº 35/2009, de 16 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural, estrutura integrada, criada pela Autoridade Florestal Nacional e na sua dependência, que se articula institucionalmente no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro e que integra a estrutura de Sapadores Florestais contratualizada. ---

--- a Portaria nº 1338/2008, de 20 de Novembro que aprova o Regulamento de Gestão e Apoios do Fundo Florestal Permanente prevê, na alínea b), do nº 1, do artigo 6º, o financiamento das áreas de intervenção do Dispositivo de Prevenção Estrutural, onde se enquadra o apoio ao equipamento de protecção individual e colectivo das equipas de sapadores florestais, através de protocolo a celebrar com a AFN, conforme disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 7º. -----

--- É celebrado -----

--- Entre o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.), NIF 508 136 644, com sede na Rua Castilho, nº 46-51, 1269-163 Lisboa, neste acto representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ana Isabel Caeiro Paulino e pelo Vogal do Conselho de Administração, José Egidio Barbeito, adiante designado como 1º Outorgante, -----

--- o Município de Azambuja, NIF 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, neste acto representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Joaquim António Sousa neves Ramos, adiante designado como 2º Outorgante, -----

--- e a Autoridade Florestal Nacional (AFN), NIF 600 077 853, com sede na Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 Lisboa e representada pelo seu Presidente, António José Lemos Martins Rego, adiante designada 3ª Outorgante. -----

--- o presente Protocolo de concessão de apoio financeiro à equipa de sapadores florestais, SF05 – 185 Azambuja, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

--- Cláusula 1ª -----

--- Objecto -----

--- O presente Protocolo tem por objecto estabelecer enquadramento: -----

--- 1. do apoio financeiro ao funcionamento da equipa de sapadores florestais, a assegurar pelo 3º Outorgante, nos termos definidos no artigo 17º, do Decreto-lei nº 109/2009, de 15 de Maio; ---

--- 2. de apoio financeiro a assegurar pelo 1º Outorgante para o financiamento de meios técnicos e logísticos, em particular aquisição do equipamento colectivo e de protecção individual para a equipa de sapadores florestais, descrito no Anexo A do presente Protocolo e que dele faz parte integrante. -----

--- Apoio Financeiro ao Funcionamento-----

--- Cláusula 2ª-----

--- Apoio ao Funcionamento-----

--- 1. O 3º Outorgante assegura o apoio financeiro anual ao funcionamento da equipa de sapadores florestais, sob forma de subsídio a fundo perdido, no montante anual não superior a 35.000,00 euros, que se destina a compartilhar os encargos com os trabalhos de serviço público de gestão florestal e de defesa da floresta, nos termos do artigo 3º, do Decreto-lei nº 109/2009, de 15 de Maio, referente a seis meses de funcionamento ao serviço do Estado, coordenados pelo 3º Outorgante.-----

--- 2. No caso do 2º Outorgante ser Entidade Pública, o apoio ao funcionamento é concedido quando haja lugar a contratação de pessoal, nos termos da lei aplicável.-----

--- 3. Os montantes de apoio financeiro anual ao funcionamento da equipa de sapadores florestais concedidos ao 2º Outorgante, devem ser exclusivamente utilizados em despesas decorrentes da contratação dos sapadores florestais, no pagamento dos correspondentes salários, dos encargos sociais e seguros e noutras despesas de funcionamento e de enquadramento técnico da equipa.-----

--- Cláusula 3ª-----

--- Forma da concessão do apoio ao funcionamento-----

--- 1. O apoio financeiro anual ao funcionamento da equipa de sapadores florestais é concedido em duas prestações a realizar pelo 3º Outorgante, nos termos seguintes:-----

--- a) Até 30 de Março, de 17.500,00 euros (dezassete mil e quinhentos euros);-----

--- b) Até 30 de Setembro, de 17.500,00 euros (dezassete mil e quinhentos euros);-----

--- c) As prestações serão pagas após aprovação pelo 3º Outorgante, respectivamente do Programa de Acção relativo ao ano, e do Relatório de Actividades respeitante ao ano anterior, a entregar pelo 2º Outorgante ao Coordenador de Prevenção Estrutural da AFN do distrito, no prazo estabelecido na lei, bem como da execução dos trabalhos previstos no referido Programa de Acção.-----

--- 2. A falta de aprovação do Programa de Acção e do Relatório de Actividades, bem como a falta de confirmação ou verificação dos trabalhos executados pela equipa de sapadores florestais, salvo quando sejam imputáveis ao 2º Outorgante, não desonera o 3º outorgante do pagamento de qualquer das prestações referidas na Alínea a), do número 1 da presente cláusula.-----

--- Cláusula 4ª-----

--- Utilização do apoio ao funcionamento-----

--- 1. O 2º Outorgante obriga-se a permitir o acesso e consulta de informação sobre a sua situação contributiva relativa à segurança social e ao cumprimento das obrigações tributárias, bem como a comprovar a manutenção de seguros obrigatórios válidos.-----

--- 2. O 2º Outorgante obriga-se a apresentar anualmente o Programa de Acção e o Relatório nos prazos estabelecidos na lei, bem como a executar as acções previstas.-----

--- 3. O não cumprimento do estabelecido no nº 3 da cláusula 2ª ou de qualquer das obrigações referidas nos números anteriores, determina a suspensão imediata do pagamento dos apoios ao funcionamento, até a regularização da situação ou à reposição dos montantes indevidamente utilizados no caso daquela não ser aplicável, no prazo máximo de 60 dias, sob pena da perda do direito ao apoio e extinção da equipa de sapadores florestais.-----

--- Cláusula 5ª-----

--- Funcionamento da equipa de sapadores florestais-----

--- O 2º Outorgante obriga-se a manter em funcionamento a equipa de sapadores florestais durante pelo menos 5 anos, em cumprimento do objectivo para que foi criada no âmbito da gestão florestal e defesa da floresta, previsto no artigo 3º, do Decreto-lei nº 109/2009, de 15 de Maio.-----


--- Cláusula 6ª-----

--- Formação-----

--- 1. O 3º Outorgante assegura os apoios à formação dos cinco elementos iniciais da equipa de sapadores florestais.-----

- 1/2
- 2. Ocorrendo substituição de elementos iniciais da equipa de sapadores florestais, o 2º Outorgante obriga-se a promover a formação dos novos elementos.-----
- 3. O 3º Outorgante indica a equipa de sapadores florestais que funcionará como tutora da equipa de sapadores florestais a que se refere o presente protocolo, e que acompanhará sempre que possível a formação desta em ambiente de trabalho, nomeadamente na sua participação em incêndios florestais.-----
- Apoio Financeiro para Aquisição de Equipamento-----
- Cláusula 7ª-----
- Apoio à aquisição do equipamento-----
- 1. O 1º Outorgante concede ao 2º Outorgante um subsídio de 55.200,00 euros (cinquenta e cinco mil e duzentos euros) destinado ao financiamento dos meios técnicos e logísticos da equipa de sapadores florestais, em particular à aquisição do equipamento colectivo e de protecção individual.-----
- 2. O subsídio a conceder ao 2º Outorgante deve ser exclusivamente utilizado na aquisição do seguinte equipamento destinado à equipa de sapadores florestais:-----
- a) uma viatura todo-o-terreno, em estado de nova, com as características estabelecidas no Anexo I ao presente Protocolo;-----
- b) equipamento colectivo com as características estabelecidas no Anexo II ao presente Protocolo;-----
- c) equipamento de protecção individual que cumpra as especificações constantes do Anexo III ao presente Protocolo.-----
- 3. O equipamento de protecção individual deve cumprir as normas europeias mínimas de segurança e de saúde, para a utilização por parte dos trabalhadores, nos termos das Directivas 89/656/CEE, de 30 de Novembro e 89/686/CEE, de 21 de Dezembro, bem como da Comunicação 89/C328/02, de 30 de Novembro.-----
- Cláusula 8ª-----
- Forma de concessão do apoio à aquisição do equipamento-----
- O 1º Outorgante disponibiliza, por transferência bancária, o montante do subsídio à aquisição do equipamento colectivo e de protecção individual concedido ao 2º Outorgante, na data de homologação do presente Protocolo.-----
- Cláusula 9ª-----
- Utilização do apoio para a aquisição do equipamento-----
- 1. O 2º Outorgante obriga-se a adoptar na aquisição do equipamento colectivo e de protecção individual, as características e especificações constantes nos Anexos referidos no nº 2 da cláusula 7ª e as normas referidas no nº 3 da mesma cláusula.-----
- 2. O 2º Outorgante obriga-se a apresentar ao Coordenador de Prevenção Estrutural da AFN do distrito todo o equipamento adquirido, sempre que solicitado por este, para confirmação das características e especificações referidas nos anexos mencionados no nº 2 da cláusula 7ª.-----
- 3. A não concretização global do apoio concedido pelo 1º Outorgante e/ ou a não conformidade das características e especificações do equipamento colectivo e de protecção individual, determina a reposição total ao 1º Outorgante, por parte do 2º Outorgante, do montante do subsídio mencionado no nº 1 da cláusula 7ª, acrescido de juros moratórios.-----
- 4. O 2º Outorgante é responsável pelos acidentes de trabalho verificados por inobservância das normas de segurança mencionadas nas normas europeias indicadas no nº 3 da cláusula 7ª.-----
- 5. O 2º Outorgante obriga-se ainda a:-----
- a) dar uso exclusivo do equipamento colectivo e de protecção individual ao exercício das funções próprias dos sapadores florestais, não fazendo dele, nem permitindo, qualquer utilização imprudente.-----
- b) manter todo o equipamento em boas condições de operacionalidade, conservação e manutenção, bem como a repor todo o equipamento colectivo e de protecção individual, sempre que este não assegure a necessária protecção ou comprometa a imagem e segurança da equipa.-----

- JK
- 3. O 2º Outorgante obriga-se a utilizar o símbolo do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural em todo o equipamento colectivo e de protecção individual. -----
- Termos Gerais -----
- Cláusula 10ª -----
- Arquivo de documentos -----
- 1. O 2º Outorgante deve assegurar a manutenção em arquivo, em bom estado de conservação, os originais dos documentos respeitantes a: -----
- a) despesas imputadas ao funcionamento da equipa de sapadores florestais, com a menção "AFN/ Programa de Sapadores Florestais"; -----
- b) processos de despesas com a aquisição do equipamento colectivo de protecção individual, com a menção "Financiado pelo Fundo Florestal Permanente". -----
- 2. Para efeitos de confirmação da verificação da realidade e regularidade das despesas financiadas, o 2º Outorgante deve disponibilizar aos 1º e 3º Outorgantes ou a outras entidades nacionais no âmbito das suas competências, o acesso a toda a documentação relevante relativa aos indicadores de actividade inerente às acções desenvolvidas e respectivas despesas. -----
- Cláusula 11ª -----
- Vigência -----
- O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua homologação e vigora até ao termos do 5º ano de existência da equipa de sapadores florestais, sem prejuízo da suspensão do apoio ao funcionamento, podendo ser alterado por acordo das partes. -----
- Cláusula 12ª -----
- Resolução do protocolo -----
- 1. O presente Protocolo pode ser resolvido por acordo ou por iniciativa de qualquer das partes Outorgantes, sem prejuízo dos números seguintes. -----
- 2. Procedendo a resolução do Protocolo da extinção antecipada da equipa de sapadores florestais nas situações previstas no nº 1, do artigo 22º, do Decreto-lei nº 109/2009, de 15 de Maio e, em caso de desistência antecipada da equipa de sapadores florestais, o 2º Outorgante fica obrigado a proceder à devolução do equipamento participado. -----
- Cláusula 13ª -----
- Legislação aplicável -----
- Em tudo o mais que o presente Protocolo for omissivo, à concessão dos apoios nele previstos aplica-se o disposto no Decreto-lei nº 109/2009, de 15 de Maio. -----
- Cláusula 14ª -----
- Anexos -----
- Os anexos A, I, II e III fazem parte integrante do presente Protocolo. -----
- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 07 / V-JMP / 2009 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----
- 1.4. Proposta Nº 08 / V-JMP / 2009** -----
- O Sr. Vereador José Manuel Pratas apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----
- "Considerando que: -----
- a requerente Maria Laura Cunha Jerónimo de Oliveira Calado, na qualidade de legítima possuidora de uma sepultura perpétua no Cemitério de Azambuja titulada pelo alvará de concessão de terreno nº 178, solicitou à C. M. Azambuja a permuta daquele por dois ossários no piso 3º no mesmo cemitério; -----
- o valor da renda de uma sepultura e de cada dois ossários em condições idênticas às que estão em análise é de 1000€ (mil euros) e 350€ (trezentos e cinquenta euros), respectivamente; -----
- não existe inconveniente para o Município na permuta apresentada pela requerente. -----
- proponho que: -----
- a Câmara delibere aprovar a permuta entre a sepultura sita no Talhão 6, Rua C, nº 2 – coval nº 25/02 em nome da requerente supra identificada, por dois ossários, nº 67 e nº 70, no 3º piso do cemitério de Azambuja. -----



--- Delibere ainda, atenta a diferença de valores entre a sepultura e cada um dos ossários, dispensar a requerente do pagamento das taxas referentes à transladação no valor de 75€ (setenta e cinco euros) cada, exumação 75€ (setenta e cinco euros) e aquisição de uma urna no valor de 120€ (cento e vinte euros). A enviar à Assembleia Municipal."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 / V-JMP / 2009 aprovada por unanimidade. ----

1.5. Proposta Nº 16 / VP / 2009-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- A.M.S. de 60 anos de idade, reformado e que habita numa casa sem o mínimo de condições de habitabilidade; -----

--- A.M.S. é acompanhado em termos sociais e psicológicos pela Liga dos Combatentes – Centro de Estudos e Apoio Médico, Psicológico e Social de Lisboa e pelo Núcleo da Liga de Combatentes de Rio Maior; -----

--- a habitação necessita de algumas reparações para que possa ter o mínimo de condições de habitabilidade, conforme parecer técnico do Engenheiro do DIOM; -----

--- o Município de Azambuja já concedeu parecer favorável para a colocação de água canalizada; -----

--- a mão-de-obra fica a cargo de voluntários da Liga de Combatentes quer do núcleo de Lisboa e quer do núcleo de Rio Maior. -----

--- Propõe-se que:-----

--- esta situação seja apoiada pelo Programa de Atribuição de Apoios a Estratos Sociais desfavorecidos com fornecimento de material de construção civil no valor de 2 250,00€ (valor com IVA incluído) que tem cabimento no CP 08.02.05 da RO 03-02.01-21."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 16 / VP / 2009 aprovada por unanimidade. -----

1.6. Proposta Nº 09 / V-JMP / 2009-----

--- O Sr. Vereador José Manuel Pratas apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- a Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja apresentou ao Município o pedido de apoio para pagamento de despesas efectuadas numa operação de busca e resgate de um cidadão que se afogou no Rio Tejo nos termos do documento em anexo; -----

--- as despesas suportadas pela Associação no que diz respeito à alimentação dos elementos das Corporações envolvidas na referida operação, combustível e manutenção da embarcação utilizada para o efeito, encontram-se devidamente comprovadas nos termos dos documentos em anexo. -----

--- Proponho que: -----

--- a Câmara delibere conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja a quantia de 1.231,25€ para suportar as despesas efectuadas por esta Associação."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 09 / V-JMP / 2009 aprovada por unanimidade. ----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Informação N.º 7 / P / 09-----

--- "Assunto: Modificação ao orçamento-----

--- Considerando o teor da Proposta n.º 5-A / P / 2005 que delega no Presidente da Câmara competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do nº 3, do art. 65º, do Decreto-lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 19 de Junho, que se anexam: --

--- 7ª Alteração ao Orçamento da Despesa-----

--- 3ª Alteração ao Orçamento da Receita-----

--- 7ª Alteração ao Plano de Actividades.-----

--- 6ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos."-----

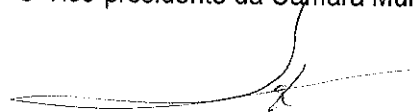
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. AICEP Portugal Global-----

--- "Assunto: Requerimento PIN nº 161 – Lusolândia – Envio de Pareceres"-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
--- Secção de Expediente Geral, 02 de Julho de 2009. -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa